



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 167

03/09/97

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 15 (QUINZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

CIRCULAR DO DIRETOR DO DSG..... PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 2 :

ORDEM DE SERVIÇO DO DIRETOR DO DSG PÁG. 003

PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS PÁG. 005

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DA PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO MND..... PÁG. 006

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 007

Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

CIRCULAR - DSG

Tendo em vista a informatização do Departamento de Serviços Gerais (DSG), solicitamos que as matérias encaminhadas **para publicação em Boletim de Serviço (BS), devem ser enviadas em disquete (Word for Windows)**, com os respectivos documentos assinados. Tal procedimento visa agilizar sua confecção, bem como a divulgação interna no âmbito da Universidade.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Diretor do DSG



SEÇÃO II

Parte 2:

ORDEM DE SERVIÇO - DSG - Nº 04 DE AGOSTO DE 1997

O Diretor de Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Normalizar os procedimentos de preparação dos PROCESSOS, tendo em vista a descentralização do PROTOCOLO, através do Serviço de Comunicações Administrativas (SCA):

1- DO PROCESSAMENTO:

1.1. Os documentos das Unidades serão protocolados, exclusivamente nos Protocolos dos Centros de origem.

2 - DO NÚMERO DO PROCESSO:

2.1. No ato do processamento, o documento receberá o número do processo respectivo ao seu local e datado.

2.2. Uma das etiquetas (fornecida pelo NPD) será afixada na folha de rosto do documento e outra na capa do processo.

3 - DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO:

3.1. Todos os documentos do processo, devem ser numerados em ordem crescente.

3.2. Todos os documentos devem conter o nº do processo.

3.3. Todos os documentos devem conter a rubrica do funcionário que o numerou e/ou preparou.

4 - DA CAPA DO PROCESSO:

4.1. Os Campos da capa do processo devem ser devidamente preenchidos à máquina, nunca de forma manuscrita:

4.1.1. Nome completo do interessado (sem abreviações).

4.1.2. O Assunto (de forma sintética).

4.1.3. A primeira carga (para onde seguirá).



(continuação...)

5 - DA INUTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM BRANCO:

5.1. Os documentos do processo não poderão conter folhas nem linhas em branco, sendo os mesmos inutilizados com um traço vertical, no meio deles, ou diagonal, de alto a baixo, ou ainda horizontal, no caso de linhas não utilizadas.

6 - DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO:

6.1. O processo deverá ser montado com 2 (dois) colchetes, perfurando-se o documento ao meio.

6.2. O processo deve ser despachado e rubricado pelo responsável do protocolo, endereçando-o ao setor solicitante ou ao seu encaminhamento.

7 - DA AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO NO SIRH:

7.1. A autuação no SIRH deve ser feita pelo respectivo local que o protocolou (tela 1).

7.2. A tramitação deverá ser lançada no SIRH (tela 2).

7.3. Não havendo Autuação e Tramitação no SIRH, o processo ficará inexistente.

8 - DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO:

8.1. O SCA, possui um sistema informatizado para preenchimento da capa do processo e da numeração das páginas através de cliquetas.

8.2. O sistema está em linguagem Cliper, necessitando apenas de um Microcomputador 386 ou superior e impressora compatível ao sistema DOS, o equipamento não precisa ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outros serviços.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Diretor do DSG

Errata do item I. Do Processamento e 1.1. Os documentos... , e republicado na íntegra.



Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 01.09.97

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGÃO	DEPTO	FUN	TAR	DE	DESTINO	SALIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 97NE00001	ADM - TEODORO	***										
006591/97-17	WANDERLEY AMORIM DE SOUZA	PROPLAN	NDC	NM	01/95	01	PETROPOLIS	01/09/97	01/09/97	0	1	22,64
*** EMPENHO: 97NE00016	CAMP - TEODORO	***										
070415/97-58	KESSIAS FERNANDES DUTRARAES	CAMP	CAMP	NM	01/95	01	INTERCJ	25/08/97	25/08/97	0	1	41,78
*** EMPENHO: 97NE00106	COSEAC	***										
006594/97-05	CLAUDIA MADEIRO	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS	14/08/97	14/08/97	0	1	34,36
006595/97-60	CLAUDIA MADEIRO	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	VOLTA REDONDA	15/08/97	15/08/97	0	1	51,54
006596/97-22	PAULO SERGIO DOS SANTOS CASTRO	COSEAC	COSEA	NM	01/95	01	CAMPUS	28/08/97	28/08/97	1	1	124,28
006597/97-95	MARIA DA PENHA DE SOUZA HONRA	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS	14/08/97	14/08/97	0	1	34,36
006598/97-52	VICTOR CESAR DE AVELLAR OLARTE	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	CAMPUS	28/08/97	28/08/97	1	1	124,28
*** EMPENHO: 97NE02800	CEG/TEODORO	***										
041645/97-64	SIDNEI CLEMENTE PERES	CEG	CEG	NS	01/95	01	SAO PAULO	31/08/97	01/09/97	1	1	240,51
041646/97-27	MARILFNE AFFONSO RONHALDO VERHEIN	CEG	CEG	NS	01/95	01	AGUAS DE LINDOIA	27/08/97	25/08/97	1	1	100,00
041680/97-65	JUAN BAUTISTA LINADO FERREL	CEG	CEG	NS	01/95	01	GRANADO	08/09/97	04/09/97	1	1	100,00
041699/97-93	ANA CLEIDE PARENTE DE OLIVEIRA	CEG	CEG	NS	01/95	01	GRANADO	08/09/97	07/09/97	1	1	100,00
*** EMPENHO: 97NE02801	CEG/TEODORO	***										
020706/97-69	MARIO DUAYER DE SOUZA	CEG	CEG	NS	01/95	01	SANTA CATARINA	11/08/97	13/08/97	1	1	347,03
*** EMPENHO: 97NE04289	GG0/GG0 RES. PROPRIA	***										
041395/97-61	VERA REGINA ADELINA FUNZI	GG0	GG0	NS	01/95	01	ESPIRITO SANTO	07/07/97	16/07/97	7	1	1.164,77
041397/97-24	ISA BREHME	GG0	GG0	NS	01/95	01	ESPIRITO SANTO	07/07/97	16/07/97	8	1	1.164,77
HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ											TOTAL:	3.271,66
Coordenador da Proplan/Pla											RESAL:	2.701,53

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PREF. DO CAMPUS - Nº 16, de 29 de agosto de 1997.

O Prefeito do Campus Universitário, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão Técnica, a fim de apurarem os fatos constantes do Processo nº 23069.060698/96-67.

- . JOSÉ CARLOS DIAS - Engenheiro
- . WALDEMIR CARVALHO SODRÉ - Engenheiro
- . CARLOS AUGUSTO DUARTE DIIMPEL - Engenheiro

JAMES HALL
Prefeito do Campus Universitário

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MND - Nº 06, de 25 de agosto de 1997.

Ementa: Designa professores responsáveis por Disciplinas do Departamento de Nutrição e Dietética para o segundo semestre de 1997.

A Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética (MND) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores responsáveis pelas seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL
NUTRIÇÃO NORMAL I	AURELIZIA MARIA LEMOS XAVIER
NUTRIÇÃO NORMAL II	ESTER DE QUEIRÓS
NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL(TURMA A)	SUELI ANTUNES DOS SANTOS
NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL (TURMA B)	GILSON TELES BOAVENTURA
DIETOTERAPIA I	NÁDIA MARIA PORTILHO PEREIRA
DIETOTERAPIA III	SÍLVIA MARIA CUSTÓDIO DAS DORES
EST. SUP. EM NUTRIÇÃO CLÍNICA	WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
TÉCNICA DIETÉTICA III	CLAUDETE CORRÊA DE JESUS CHIAPPINI
TÉCNICA DIETÉTICA II	SHIZUKO KAJISHIMA
SELEÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS II	SHIZUKO KAJISHIMA
SELEÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS III	MÁRCIA DE BARROS BRUNO

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VANESSA LOTT PEREIRA
Chefe Pro-Tempore do MND

CCM,
Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do CCM



SEÇÃO IV

A N E X O

RESOLUÇÃO Nº 161/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 134/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004870/97-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, objetivando a concessão de estágio a ser estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA

Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 162/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 135/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004974/97-05,

R E S O L V E ;

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência de Convênios, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a MSL Minerais S/A., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA

Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 163/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 149/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004511/97-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da Competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo a Convênio de Concessão de Bolsas de Estudos nº 136/94, dentro do Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica - PICDT, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Federal Fluminense, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio à variação decorrente da ampliação das bolsas ocorrida no período, de acordo com o Plano de Atendimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 164/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 151/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005459/97-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre o Governo de Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Entidade Proponente), e Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ (Executor), com a interveniência da Universidade Federal Fluminense - UFF (Có-Executora), objetivando a execução do Projeto "Estudos para Gerenciamento e Proteção dos Recursos Hídricos e Subterrâneos da Região Oceânica e Niterói - RJ, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 165/97

EMENTA: Complementa a Resolução nº 127/96 do Conselho de Ensino e Pesquisa que trata da mudança de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o regime excepcional de 40 (quarenta) horas semanais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004853/97-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - A análise do pedido de mudança do regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o regime excepcional de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando a Resolução nº 127/96, deste Conselho, deverá ser feita em duas etapas:

1. Avaliação do relatório do Chefe do Departamento, encaminhado até o dia 15 de dezembro de cada ano, justificando a situação de excepcionalidade;

2. Avaliação do plano de trabalho individual do docente.

Art. 2º - O relatório do Chefe do Departamento deverá incluir uma descrição detalhada das atividades de ensino, pesquisa e de extensão que estão sendo realizadas pelo Departamento (incluindo a distribuição média de carga horária didática entre os professores) e uma exposição de motivos que justifiquem a situação de excepcionalidade.

Art. 3º - O plano de trabalho do docente indicado deverá mostrar como o aumento de sua carga horária poderá resolver a situação de excepcionalidade em que se encontra o Departamento. Neste plano, deverão constar as disciplinas previstas com sua carga horária e um projeto de atividades de pesquisa e/ou de extensão. No projeto de atividades de pesquisa/extensão, deverão estar previstos indicadores do progresso do mesmo (publicações, cursos de extensão ministrados, etc.) os quais servirão como base para avaliação do desempenho no caso de um pedido de renovação.

Art. 4º - Tanto o relatório do Chefe do Departamento, como o plano de trabalho do docente deverão ser acompanhados das atas das Reuniões de Departamento nas quais foram aprovados.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 166/97

EMENTA: Estabelece normas sobre os Colegiados de Cursos de Graduação, seu funcionamento e regula a proporcionalidade das representações do Departamento de Ensino que lhes fornecem créditos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004747/97-53,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os Colegiados do Curso de Graduação compõem-se de representações:

- a) do pessoal docente dos Departamentos que participam do Curso e,
- b) de alunos regularmente matriculados e inscritos nos respectivos Cursos.

Art 2º - O número de representação do pessoal docente corresponderá ao(s) do(s) Departamento(s) que forneça(m) créditos obrigatórios e tal número será ampliado com a inclusão de mais de um representante de Departamento para cada 30 (trinta) créditos de disciplinas obrigatórias por ele fornecido.

§ 1º - Na composição do Colegiado dos Cursos onde a maioria dos créditos são de disciplinas interdepartamentais, a Coordenação do Curso com base na carga horária de participação dos diferentes Departamentos de Ensino nestas disciplinas deverá fazer a equivalência ao número de créditos e, conforme critérios estabelecidos no "caput" deste artigo, será estabelecido o número de representantes por Departamento.

§ 2º - Na composição do Colegiado dos Cursos que possuírem mais de três habilitações, o número de representação por Departamento não poderá exceder a seis (6) representantes.

§ 3º - Para os Cursos diferentes com um único Tronco Comum, haverá um Colegiado correspondente a este Tronco e tantos Colegiados quantos forem os Cursos, normatizados em instrumento próprio deste Conselho.

§ 4º - A representação do corpo docente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos representantes docentes no Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal.

§ 5º - O Departamento de Ensino que tiver um de seus representantes nomeado para Coordenador de Curso deverá indicar outro docente para preencher a vacância.

Art. 3º - Os Colegiados de Curso serão integrados por membros natos, Chefes de Departamentos de Ensino, obedecido o que se segue:

a) Quando uma Unidade Universitária sediar a Coordenação de um único Curso os membros natos do Colegiado serão os Chefes de todos os Departamentos desta Unidade que ofereçam créditos de disciplinas obrigatórias.

b) Quando uma Unidade sediar a Coordenação de mais de um Curso o membro nato do Colegiado será o Chefe do Departamento desta Unidade que ofereça o maior número dos créditos de disciplinas profissionais para cada um dos Cursos respectivamente.



(continuação...)

Art. 4º - Para representação dos docentes, prevista no artigo 2º, a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento os professores que estiverem atuando com disciplinas oferecidas para o Curso correspondente.

Parágrafo Único - Os representantes dos Departamentos mencionados no "caput" deste artigo terão suplentes indicados pelos Chefes respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

Art. 5º - Os representantes do corpo discente previsto no § 2º, do artigo 2º, bem como seus suplentes deverão ser indicados pelos respectivos Diretórios Acadêmicos de cada Curso.

Art. 6º - O comparecimento dos integrantes do Colegiado do Curso em suas reuniões é obrigatória e preferencial em relação a outras atividades universitária.

Parágrafo único - Em caso de 02 (duas) faltas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação docente quanto discente, o Coordenador do Curso deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante.

Art. 7º - Caberá ao Colegiado de Curso a elaboração de seu Regimento Interno que será submetido ao Conselho Universitário e que disporá sobre:

a) convocações de reuniões ordinárias, pelo menos mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

b) convocação de reuniões extraordinárias pela Presidência, com indicação e motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

c) o "quorum" mínimo para deliberar em 1ª convocação é o da maioria absoluta e havendo necessidade de uma 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o "quorum" passa a ser o de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

d) garantia de direito de discussão em fase própria e por prazo certo;

e) obrigatoriedade de ata dos trabalhos de cada reunião e,

f) voto de desempate do Presidente nas reuniões.

Parágrafo único - Além das disposições acima e as previstas no Regimento da UFF, os Colegiados de Cursos incluirão outras que sejam necessárias em função das especificidades dos Cursos.

Art. 8º - O Colegiado de Curso deverá organizar, anualmente, O Plano Didático-Pedagógico, de acordo com Instrução Normativa específica da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

Art. 9º - O Colegiado de Curso deverá organizar, semestralmente, reuniões de planejamento e de avaliação.

Parágrafo Único - As reuniões de planejamento serão realizadas na semana que antecede o início do período letivo e as de avaliação na semana seguinte ao término do período letivo.

Art. 10 - Caberá ao Colegiado de Curso, a convocação, através de sua representação, dos docentes que irão atuar ou que atuaram com disciplinas dos diferentes Departamentos oferecidas ao Curso, para as reuniões de planejamento e avaliação.

Art. 11 - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, complementará a mesma, estabelecendo, em Instrução Normativa própria, o número de representantes de cada Departamento, nos Colegiados dos Cursos.



(continuação...)

Art. 12 - A composição do Colegiado de cada Curso deverá ser encaminhada pelo Diretor do Centro Universitário respectivo para a publicação em Bolctim de Serviço da UFF.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário e a Resolução nº 143/96.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 167/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006135/97-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, o aumento de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Administração (Macaé), a ser preenchida no 2º Período Letivo de 1997, com candidato habilitado no Concurso Vestibular .

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 168/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006134/97-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, o aumento de vagas , no Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitações: Jornalismo (02) duas, Publicidade (01) uma e Cinema (01) uma, para a modalidade Transferência; habilitações: Jornalismo (01) uma e Cinema (03) três, para a modalidade Reingresso; e habilitação: Jornalismo (02) duas, para a modalidade Mudança de Curso, a serem preenchidas no 2º semestre letivo de 1997 e no 1º semestre de 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 1997.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



EDITAL

II Semana de Extensão
Articulação Universidade Sociedade

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Instrução Normativa PROEX nº 02 de 02/12/96, faz saber que nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, no horário de 9 às 17 horas, acontecerá a II Semana de Extensão da UFF, objetivando: a divulgação de experiências extensionistas das Universidades; o intercâmbio entre seus executores; a discussão do impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais alvos e parcerias dessas atividades, os processos, métodos e instrumentos de avaliação.

A Semana contará com as seguintes atividades : Conferência de Abertura, Comunicações Coordenadas, Sessões de Pôsteres e Painéis ; em torno de temas das diversas áreas do conhecimento, com trabalhos previamente selecionadas.

Para a consecução do Evento em pauta serão formadas Comissões regulamentadas em instrumento próprio .

Inscrições para apresentação dos trabalhos

As inscrições de trabalhos (Comunicações Coordenadas, Pôsteres e Painéis) estarão abertas em caráter excepcional no período de 11 de agosto a 10 de setembro de 1997 de 14 às 17 horas, na PROEX - Rua Miguel de Frias nº 09, 6º andar - Icaraí - Niterói - RJ - CEP.:24220-000 - informações: Tel. 620-8080 Ramal 250.

Os resumos dos trabalhos deverão ser encaminhados em disquete 3 ½ acompanhado de 2 cópias impressas, editado em Word for Windows versão 95, folha tamanho A4, margens 2,0 cm , fonte Arial corpo 10, espaçamento simples, máximo de 300 palavras; informando :Título, Autor, Co-autores, Instituição / Departamento / Unidade, Introdução, Objetivos, Abrangência (população) e área geográfica, Atividades desenvolvidas, Resultados, Endereço para



(continuação...)

correspondência, telefone para contato e forma de apresentação (Comunicação Coordenada, Pôster ou Painel), se Comunicação Coordenada, especificar os equipamentos necessários.

Os trabalhos a serem apresentados sob a forma de pôsteres deverão ocupar espaço de 1,00 m X 1,40 m.

Poderão se inscrever profissionais e alunos que desenvolvam trabalhos na área de Ex. nsão. No que se refere à autoria do trabalho, o limite máximo aceito para inscrição é de 01(um) Autor e 03(três) Co-autores. O nome do Relator do Trabalho deverá ser sublinhado.

Obs.: Não serão aceitos encaminhamentos de resumos de trabalhos via Fax.

Seleção

Os trabalhos que atenderem ao modelo estabelecido neste Edital serão encaminhados para análise e seleção à Comissão Científica .

Os resultados serão divulgados no dia 30 de setembro de 1997, ficando à disposição dos interessados na PROEX e nas Assessorias de Extensão dos Centros.

Inscrições para o Evento

As inscrições para o Evento abrangendo o público interno e externo à UFF deverão ser feitas em formulário próprio e estarão abertas no período de 01/09 a 21/10/97 na PROEX, das 14 às 17 horas, podendo ocorrer no 1º dia do evento (22/10) no local do evento (a ser divulgado posteriormente).

Obs.: Serão aceitas inscrições via Fax (71 / -61-16).

Niterói, 31 de julho de 1997.

AIDYL DE CARVALHO PREIS
Pró-Reitora de Extensão

